

EXTRATO DE CONTRATO

Prestação de Serviços de Correspondente CAIXA AQUI – Modalidade Master

1. Identificação das Partes

Contratante:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, empresa pública federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília/DF.

Contratada:

INCONTA PLATAFORMA DIGITAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.561.368/0001-06, com sede em Goiânia/GO.

2. Objeto do Contrato

O presente contrato tem por objeto o **estabelecimento dos termos e condições para a prestação de serviços de correspondente no País**, pela contratada, na modalidade **CAIXA AQUI MASTER**, por meio de **plataforma eletrônica própria**, em conformidade com a **Resolução CMN nº 4.935/2021**, bem como demais normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil e regulamentações aplicáveis.

No âmbito do contrato, a atuação da contratada pode abranger, **mediante autorização específica da CAIXA**, a recepção e o encaminhamento de propostas relativas a produtos e serviços integrantes do portfólio institucional da CAIXA, inclusive operações de crédito, bem como serviços correlatos de acompanhamento das operações.

3. Natureza Jurídica da Relação Contratual

A contratada atua na condição de **correspondente bancário**, sem exclusividade, **não se estabelecendo entre as partes qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação ou mandato**.

A execução dos serviços objeto do contrato **não envolve a prática de atos privativos de instituições financeiras**, permanecendo a responsabilidade pelos produtos e serviços bancários integralmente atribuída à CAIXA, nos termos da regulamentação vigente.

4. Modalidade Correspondente CAIXA AQUI Master

A modalidade **Correspondente CAIXA AQUI – Master** constitui modelo institucional de atuação no qual a empresa contratada:

- opera prioritariamente por meio de **plataforma eletrônica própria**, previamente homologada pela CAIXA;
- pode atuar diretamente na prospecção, atendimento e encaminhamento de propostas;
- pode **substabelecer parcialmente** a execução dos serviços a outros correspondentes, observadas as normas institucionais e a regulamentação aplicável;
- permanece **integral e solidariamente responsável** perante a CAIXA pelos atos praticados no âmbito do contrato, inclusive por seus substabelecidos.

5. Substabelecimento

É admitido o substabelecimento parcial do objeto contratual **em um único nível**, mediante **anuência prévia e expressa da CAIXA**, nos termos do art. 10 da Resolução CMN nº 4.935/2021.

A contratada mantém-se responsável perante a CAIXA pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto às atividades executadas por seus substabelecidos.

6. Obrigações Essenciais da Contratada

Constituem obrigações da contratada, entre outras previstas no contrato e em normas aplicáveis:

- observar integralmente as normas do CMN, BACEN, FEBRABAN e da CAIXA relacionadas à atividade de correspondente;
- assegurar atendimento ético, transparente, adequado e não discriminatório aos clientes e usuários;
- manter certificações obrigatórias de sua equipe, quando exigidas;
- garantir a integridade, a confiabilidade, a segurança e o sigilo das informações e transações;

- observar a legislação de proteção de dados pessoais, nos termos da **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**;
- permitir a fiscalização da CAIXA e dos órgãos reguladores;
- manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

7. Obrigações da CAIXA

Compete à CAIXA, entre outras atribuições previstas contratualmente:

- fornecer diretrizes técnicas, operacionais e normativas relativas aos produtos e serviços;
- manter canais institucionais de atendimento aos clientes, inclusive **SAC e Ouvidoria**;
- efetuar o pagamento da remuneração devida pelos serviços prestados, conforme regras e critérios institucionais vigentes.

8. Remuneração

A remuneração devida pelos serviços prestados:

- é definida pela CAIXA conforme o produto, o serviço e a estratégia institucional vigente;
- observa os **limites máximos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.935/2021**;
- está condicionada à efetiva contratação dos produtos e à regular prestação dos serviços;
- é paga mediante apresentação de **nota fiscal**.

Os critérios e parâmetros detalhados de remuneração constam de documentos institucionais específicos, disponibilizados pela CAIXA em ambiente próprio.

9. Penalidades e Política de Qualidade

O descumprimento das obrigações contratuais, normativas ou operacionais poderá ensejar a aplicação de penalidades administrativas, observados o contraditório, a ampla defesa e a **Política de Qualidade e Atuação da CAIXA**, incluindo, conforme o caso, advertência, multa, redução de remuneração, suspensão ou rescisão contratual.

10. Vigência

O contrato possui vigência de **5 (cinco) anos**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, nas condições previstas contratualmente.

11. Foro

Fica eleito o **Foro da Justiça Federal do Distrito Federal** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do contrato.

12. Informações Preservadas

Nos termos do **art. 22 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, não integram o presente extrato cláusulas e informações cujo conteúdo revele, entre outros aspectos:

- estratégias comerciais ou negociais;
- parâmetros detalhados de remuneração e desempenho;
- arquitetura tecnológica, integrações sistêmicas, APIs e requisitos de segurança da informação;
- fluxos operacionais internos, métricas de controle e modelos antifraude;
- informações cuja divulgação possa comprometer o segredo comercial, industrial ou a segurança das operações.

Data da assinatura: 13 de novembro de 2024

Fundamento legal: Lei nº 13.303/2016; Resolução CMN nº 4.935/2021; demais normas aplicáveis.

Local: Brasília/DF

Brasília, 23 de abril de 2026.

Gustavo Henrique Nogueira Sampaio
Superintendente Nacional S.E.
Canais Físicos, Parceiros e Remotos